Doc. 163/99

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 3.093 **, DE** 26 **DE** novembro **DE 1999.**

Ementa: Concede incentivos fiscais, que menciona, à Alcatel Telecomunicações S/A.

Art. 1º - A Alcatel Telecomunicações S/A instalará uma unidade industrial na rua Amaro Wenceslau, nº 411, bairro São Luiz, nesta cidade, conforme Carta de Intenções firmada em 24 de julho de 1999.

Art. 2º - Para efeito de implantação da nova unidade industrial, fica concedida isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, incidente sobre o imóvel citado no art. 1º.

§ 1º - A isenção fiscal acima concedida vigorará pelo período de 2 (dois) anos, a partir do ano 2.000.

§ 2º - A condição para o presente incentivo fiscal é a instalação da empresa e sua permanência no local.

§ 3º - A isenção não pressupõe débitos anteriores ao ano 2.000.

Art. 3º - Em contrapartida, a Alcatel Telecomunicações S/A contratará 70 (setenta) funcionários, no mínimo, em Barra Mansa.

Parágrafo único – A empresa beneficiária, quando das contratações, priorizará os formandos dos cursos de telecomunicações da Comissão Municipal de Emprego.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 26 de novembro de 1999.

MARIA INÊS PANDELÓ CERQUEIRA
Prefeita

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
RECEBEMOS
EM 30 / 11 / 99
HORA 10:11 Nº
Mônica
FUNCIONÁRIO

PALÁCIO BARÃO DE GUAPI
Praça da Bandeira, nº 01 - Centro - Tels.. (024) 322- 2652 / 322-2901 (Fax 322-3752)
CEP 27355-030 - Barra Mansa - Estado do Rio de Janeiro